



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 593 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 09h30, na sala virtual do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, através da plataforma Google Meet, iniciou-se a 593
3 Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ, onde se reuniram seus membros efetivos e suplentes,
4 estando presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS**: Lilian Prates Belem Behring - *Lil*
5 Presidente, Ellen Marcia Peres – Vice-Presidente, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-
6 Secretária, Cristiane Bernardo Freires da Silva – Segunda-Secretária Leilton Alves Coelho - *S*
7 Primeiro-Tesoureiro, Maria José dos Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira, Deyse Conceição
8 Santoro Batista, Edmar Jorge Feijó, Fábio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Gustavo Borges de
9 Oliveira, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles Pereira, Mônica
10 Belarmino Ferreira Lima, Susana Veloso de Souza Rangel, Tony de Oliveira Figueiredo, Tereza
11 Cristina Abrahão Fernandes. **AUSENTES**, justificadamente, os seguintes Conselheiros Efetivos:
12 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos e Rosimere Ferreira Santana, sendo substituídos
13 regimentalmente pelos conselheiros suplentes convocados: Alcione Matos de Abreu, Daniele Ferreira
14 Leal, Luziete de Faria Jardim, Paulo Roberto Fichter e Suellen Alonso. Presentes ainda, os seguintes
15 conselheiros suplentes convocados: Alcione Matos de Abreu, Aline Teixeira Marques Figueiredo
16 Silva, Daniele Ferreira Leal, Luziete de Faria Jardim, Magali de Carvalho Delfino, Paulo Roberto
17 Fichter Moreira e Suelen Alonso (A) **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO**
18 **QUÓRUM**: Após verificação do quórum regimental, com a presença dos conselheiros acima
19 relacionados, a reunião foi iniciada às 09h35. A Presidente do Plenário, Dra. Lilian Prates Belem
20 Behring, prossegue com a leitura da pauta: 2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 592 ROP;
21 4.1 Processo Ético nº 046/2019 - 10h00 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]
22 Advogados: [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 316/2021 de 16 de
23 março de 2021 Relatora: Conselheira/Enfermeira Alcione Matos de Abreu, Coren- Coren-RJ nº
24 225274-ENF Parecer: 051/2021; 4.2 Processo Ético nº 049/2019 - 11h00 Denunciante: [REDACTED]

Denunciada: [REDACTED]

[REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 313/2021 de 16 de março de 2021 Relator:
27 Conselheiro/Enfermeiro - Edmar Jorge Feijó - Coren-RJ nº 071504 Parecer: 048/2021; 4.3 Processo
28 Ético nº 020/2020 - 12h00 Denunciante: Coren-RJ Denunciada: [REDACTED]
29 Portaria Coren-RJ nº 129/2021 de 16 de março de 2021 Relatora: Conselheira/Enfermeira - Zuleide
30 Alzira de Santana Aguiar - Coren-RJ nº 047601 Parecer: 015/2021; 4.4 Processo Ético nº 042/2019
31 - 14h00 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]

[REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 315/2021 de 16 de março de 2021 Relator:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

34 Conselheiro/Enfermeiro - Tony de Oliveira Figueiredo - Coren-RJ nº 060435 Parecer: 050/2021; 4.5

35 Processo Ético nº 035/2019 - 15h00 Denunciante: Coren/RJ Denunciada: [REDACTED]

36 Advogados: [REDACTED] e [REDACTED]

37 Portaria Coren-RJ nº 314/2021 de 16 de março de 2021 Relatora: Conselheira/Enfermeira - Magali de Carvalho Delfino - Coren-RJ nº 045257 Parecer:

38 049/2021. Ato contínuo facilita a palavra aos Conselheiros. Não havendo manifestações, coloca em
39 votação a aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. A Presidente, então, procedeu à
40 leitura dos itens de pauta visando deliberação: 2. Leitura e aprovação da ATA 592 ROP: A
41 presidente do Plenário propôs a realização de leitura da ATA da 592 ROP ao final da reunião. Em
42 discussão, não houve manifestações. Em votação, aprovado por unanimidade. A Presidente, então,
43 procedeu à leitura dos itens de pauta visando deliberação: 4.1 Processo Ético nº 046/2019 - 10h00
44 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED] *Assinatura*

45 Advogados: [REDACTED] e [REDACTED] *SS*

46 182611 Portaria Coren-RJ nº 316/2021 de 16 de março de 2021 Relatora: Conselheira/Enfermeira
47 Alcione Matos de Abreu, Coren- Coren-RJ nº 225274-ENF Parecer: 051/2021: A Presidente Dra.
48 Lilian Prates Belém Behring, dá início aos trabalhos da sessão de julgamento às 10h08,
49 cumprimentando os Conselheiros, bem como a [REDACTED], a [REDACTED]

50 [REDACTED], representante legal da mesma, que confirmou a
51 ausência do advogado [REDACTED]. Após, a Presidente concedeu a palavra à
52 conselheira relatora para iniciar a leitura do parecer às 10h15. Na sequência, a Presidente passou a
53 palavra para a parte denunciada que, valendo-se do tempo regimental total, por meio de sua patrona,
54 realizou a sustentação oral no período de 10h38 à 10h48. Abrindo para discussão, com a finalidade
55 de esclarecer dúvidas acerca dos fatos constantes do processo, a Conselheira Glória informou que se
56 encontra impedida para participar da votação, tendo em vista que participou da visita de interdição da
57 escola. A Conselheira Magali de Carvalho questionou a conselheira relatora o fato de não haver
58 provas documentais ao longo da leitura do parecer, já que a advogada da denunciante relatou que no
59 processo constam pareces acostados ao mesmo. Após o questionamento, a Conselheira Alcione de
60 Abreu confirmou que não havia pareceres nos autos do processo. A Conselheira Ellen Peres,
61 coordenadora do Departamento de Ética, informou que teve a oportunidade de fazer a leitura do
62 parecer e que também não localizou os pareceres mencionados pela advogada [REDACTED].
63 E acrescentou ainda, que chegou uma resposta do Ministério Público, negativando a solicitação da
64 retirada deste processo ético desta pauta. Após esclarecimento das dúvidas, a Presidente concedeu a
65 palavra à relatora, que prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considera a [REDACTED]

66 [REDACTED] CULPADA e opina pela aplicação da

67 penalidade de CENSURA diante de infrações aos artigos 63, 64, 70, 71, 72, 86 e 94 do Código de
68 Ética dos Profissionais de Enfermagem. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. A
69 Presidente Lilian Behring encerrou a sessão às 11:15h. 4.2 Processo Ético nº 049/2019 - 11h00
70 Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED] *Assinatura*

71 Portaria Coren-RJ nº 313/2021 de 16 de março de 2021 *Assinatura*

72 Relator: Conselheiro/Enfermeiro - Edmar Jorge Feijó - Coren-RJ nº 071504 Parecer: 048/2021: A
73 SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ CEP: 20071-000
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814- *Assinatura*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

74 Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates Belem Behring, realizou o pregão para conferência da
75 presença da denunciada e do denunciante às 11h19. Após a conferência dos documentos de
76 identidade profissional das partes, a Presidente concedeu a palavra à conselheira relatora para realizar
77 a leitura do parecer. Na sequência, a Presidente passou a palavra para a parte denunciada que,
78 valendo-se do tempo regimental total, realizaram sua defesa oral. Abrindo para discussão, com a
79 finalidade de esclarecer dúvidas acerca dos fatos constantes do processo, a Conselheira Zuleide
80 questionou se a denunciada compartilhou o vídeo recebido na intenção de ajudar o [REDACTED]
81 [REDACTED], e perguntou se a mesma tentou contato com o próprio em seguida, ao tomar ciência, para
82 alertá-lo. A denunciada informou que ao final do dia, tentou entrar em contato para explicar o que
83 havia acontecido, mas que não havia conseguido contatá-lo, tendo em vista que o mesmo estava
84 participando de um congresso em Brasília. Em seguida, a Conselheira Zuleide Aguiar, questiona o
85 motivo da necessidade de ter repassado o vídeo à preceptora. A denunciada informou que repassou o
86 vídeo na intenção de justificar a ausência do mesmo. O denunciante reiterou que não possui nenhum
87 vínculo afetivo com a denunciada e que a único laço existente, é que ambos fazem parte da mesma
88 equipe. Após esclarecimento das dúvidas, a Presidente concedeu a palavra ao relator, que prosseguiu
89 com a leitura da conclusão do parecer em que considera a [REDACTED]

90 [REDACTED] **CULPADA** e opina pela aplicação da penalidade de
91 **ADVERTÊNCIA VERBAL** diante de infrações aos artigos 25, 53 e 71 do Código de Ética dos
92 Profissionais de Enfermagem. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Por fim, encerrou a
93 sessão de julgamento às 12h40. **4.3 Processo Ético nº 020/2020 - 12h00** Denunciante: Coren-RJ

94 Denunciada: [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 129/2021 de 16 de março de 2021
95 Relatora: Conselheira/Enfermeira - Zuleide Alzira de Santana Aguiar - Coren-RJ nº 047601 Parecer:
96 015/2021: A sessão de julgamento iniciou-se às 12:45h, com a informação pela Presidente Lilian
97 Behring de que a denunciada não respondeu aos e-mails enviados e aos telefonemas de convocação
98 em toda a fase de instrução do processo. A denunciada foi revel também durante a audiência de
99 julgamento ético. Após, a Presidente concedeu a palavra à conselheira relatora para a leitura do
100 parecer. Não havendo dúvidas e manifestações por parte do plenário, a Presidente concedeu a palavra
101 à relatora, que prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considera a [REDACTED]

102 [REDACTED] **CULPADA** e opina pela aplicação da penalidade de
103 **CENSURA E MULTA DE PAGAMENTO DE 2 (DUAS) ANUIDADES** [REDACTED]
104 artigos 5, 51, 53 e 59 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Em votação nominal,
105 aprovado por unanimidade. Por fim, encerrou a sessão de julgamento às 13h12. **4.4 Processo Ético**
106 **nº 042/2019 - 14h00** Denunciante: [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]

107 [REDACTED] Portaria Coren-RJ nº 315/2021 de 16 de março de 2021
108 Relator: Conselheiro/Enfermeiro - Tony de Oliveira Figueiredo - Coren-RJ nº 060435 Parecer:
109 050/2021: A Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates Belem Behring, realizou o pregão para
110 conferência das partes às 14h06. Consignando-se a ausência da denunciante. Após, a Presidente
111 concedeu a palavra ao conselheiro relator para a leitura do parecer. Na sequência, a Presidente passou
112 a palavra para a parte denunciada que, valendo-se do tempo regimental total, realizaram sua defesa
113 oral, que se encerrou às 14h31. Abrindo para discussão, com a finalidade de esclarecer dúvidas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

acerca dos fatos constantes do processo, o conselheiro Tony questiona se houve alguma falha na comunicação com o hospital. A denunciada informou que não foi comunicada acerca do motivo da demissão por justa causa. E alegou que nunca recebeu advertência por parte da gestão de seu local de trabalho. A conselheira Isabella Nanubia questionou se o hospital registrou denúncia referente a agressão. A denunciada informou que foi feito um boletim de ocorrência e que posteriormente foi notificada. A Conselheira Deyse Santoro questionou sobre o teor da agressão e a denunciada informou que não houve agressão, afirmando que é inocente. Após esclarecimento das dúvidas, a Presidente concedeu a palavra ao relator, que prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considera a [REDACTED] inocente e opina pela **ABSOLVIÇÃO** Por sua vez, considera a [REDACTED]

Coren-RJ nº 654659-ENF inocente e opina pela **ABSOLVIÇÃO** da denunciada e o consequente **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Ético. Levando em consideração, que não foram apresentadas evidências que corroborassem com a denúncia e que não haviam provas documentais acerca dos fatos de possíveis infrações cometidas pela denunciada de acordo com o código do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. E sugeriu um novo ato fiscalizatório ao Procor, sito à Ilha do Governador, para averiguação das irregularidades. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Por fim, encerrou a sessão de julgamento às 14h47. Consigna-se às 14h50, o retorno do conselheiro Leilton Coelho, retornando a conselheira Daniele Leal à condição de suplente. 4.5

Processo Ético nº 035/2019 - 15h00 Denunciante: Coren/RJ Denunciada: [REDACTED]

Advogados: [REDACTED]

Portaria Coren-RJ nº 314/2021 de 16 de março de

2021 Relatora: Conselheira/Enfermeira - Magali de Carvalho Delfino - Coren-RJ nº 045257 Parecer: 049/2021: Às 15h02 A Presidente da sessão, Dra. Lilian Prates Belem Behring, dá início aos trabalhos da sessão e julgamento, cumprimentando a [REDACTED]

e a advogada [REDACTED]

, confirmado a

ausência do [REDACTED]. Durante a conferência dos documentos

de identidade profissional das partes, a enfermeira denunciada [REDACTED] não

estava portando a sua identidade profissional do Coren-RJ, apresentando a sua identidade nº

[REDACTED], emitida no [REDACTED]. Após, a Presidente concedeu a palavra à

conselheira relatora para a leitura do parecer. Na sequência, a Presidente passou a palavra para a

parte denunciada que, valendo-se do tempo regimental total, realizaram sua defesa oral, que se

encerrou às 15h33. Após, a Presidente concedeu a palavra à relatora, que prosseguiu com a leitura da

conclusão do parecer em que considera a [REDACTED]

inocente e opina pela **ABSOLVIÇÃO** da denunciada e o consequente **ARQUIVAMENTO** do

presente Processo Ético, diante de não ter infringido os artigos 86 e 89 do Código de Ética dos

Profissionais de Enfermagem. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Por fim, encerrou a

sessão de julgamento às 15h45. 2. **Leitura e aprovação da ATA da 592 ROP:** A presidente do

Plenário realiza a leitura da ATA e, ao final, propõe a aprovação. Em votação nominal, aprovada por

unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Plenário encerrou a sessão às 16h15min da

qual eu, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Primeira-Secretária, lavrei a presente Ata, que ora



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 200 Luziete de Faria Jardim Luzete de Faria Jardim
- 201 Magali de Carvalho Delfino Magali Delfino
- 202 Paulo Roberto Fichter Moreira Paulo Roberto Fichter Moreira
- 203 Suelen Alonso Suelen Alonso

ATA DA 593 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

LILIAN PRATES BELEM BEHRING GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO

Presidente

Coren-RJ 70.540

Primeira Secretária

Coren-RJ 42.163

211

212